

DLBC/LEADER – ADICES PACTO2020



Sessão de Esclarecimento Águeda

29/07/2016

ORDEM DE TRABALHOS

- ✓ **Apresentação ADICES**
 - ✓ Contextualização, território e áreas de atuação;
 - ✓ Visão estratégica para o território;
 - ✓ Tipologias de apoio.

- ✓ **Apoios FEADER**
 - ✓ Apresentação das Linhas de Apoio.

- ✓ **Apresentação das candidaturas**

- ✓ **Outros**



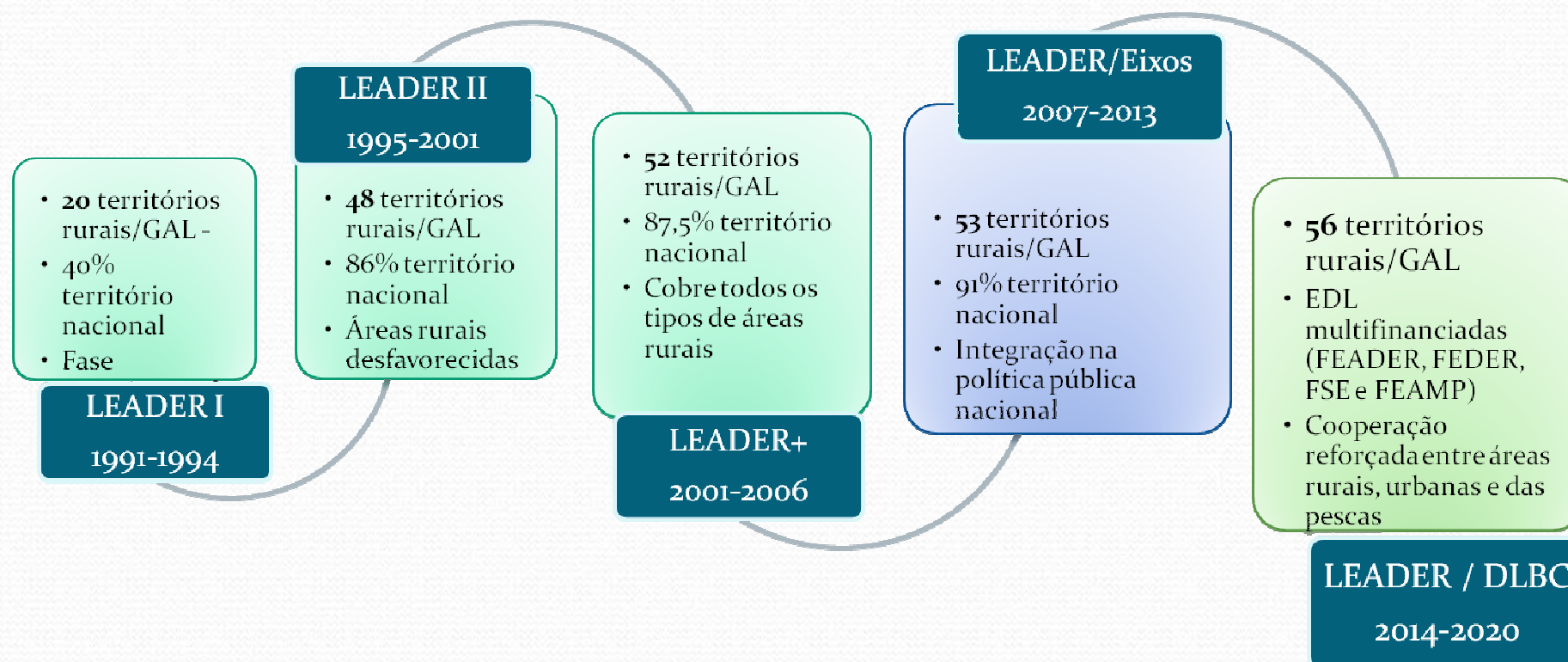


LEADER = Ligação Entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural

GAL = Grupos de Ação Local

EDL = Estratégias de Desenvolvimento Local

DLBC = Desenvolvimento Local de Base Comunitária



Abordagem LEADER em Portugal

ADICES - Associação de Desenvolvimento Local

TERRITÓRIO

**ZI ADICES: 5
CONCELHOS**

1.186,54 km²
107.714 habitantes
48 freguesias

Águeda

335,3 km²
47.729 hab
141,3 hab/km²

Tondela

371,22 km²
28.946 hab
78 hab/km²

Santa Comba Dão

111,95 km²
11.957 hab
103,6 hab/km²

Carrega 1 do Sal

116,89 km²
9.835 hab
78 hab/km²

Mortágua

251,18 km²
9.607 hab
38,2 hab/km²





PACTO LEADER /EIXOS PRODER 2007-2013

117 projetos
financiados

12.902.017€ milhões de euros
Investimento Realizado

7.769.458€
Ajuda Pública

210 postos de
trabalho

10 unidades de
alojamento
TER

33
microempresas

25 projetos de
desenvolvimento
/manutenção
empresas

57 quartos /
114 camas

2 projetos
animação turística

18 projetos de
conservação e
valorização do
património



29 projetos de
serviços básicos
à população
(ação social,
cultura,
recreio,
desporto e
lazer, proteção
civil)

DLBC/LEADER - ADICES PACTO2020

Eixo estratégico

I. Valorização da
Economia Verde,
com base nos
ativos do território

II. Indução da
Coesão e da
Inovação Social e
Territorial

III. Promoção do
emprego, da
qualificação,
inovação e
empreendedoris
mo

IV. Animação,
promoção,
cooperação e
trabalho em rede

Eixo estratégico



ADICES – PACTO 2020

Afirmação da Economia Verde como ativo estratégico do Território, catalizadora de sustentabilidade, promotora de empreendedorismo e inovação, indutora de coesão social e territorial e mobilizadora dos atores locais para o desenvolvimento

I. Valorização da Economia Verde, com base nos ativos do território

OE1. Promover a produção agrícola e agroalimentar

OE2. Promover o desenvolvimento sustentado e ordenamento da floresta

OE3. Promover a produção de energias renováveis e a eficiência energética

OE4. Dinamizar as atividades de turismo, desporto e lazer

OE5. Promover as indústrias criativas e culturais

OE6. Dinamizar o comércio e serviços de proximidade e de suporte ao desenvolvimento rural

OE7. Promover a preservação, conservação e valorização da biodiversidade e dos recursos naturais e culturais

II. Indução da coesão e da inovação social e territorial

OE8. Fomentar a economia social e o desenvolvimento do 3º setor e o associativismo

OE9. Promover a inclusão ativa e a inovação social

OE10. Reforçar, qualificar e adequar a rede de equipamentos e respostas sociais

OE11. Promover a educação e a escola inclusiva

III. Promoção do emprego, da qualificação, inovação e empreendedorismo

OE12. Estimular o empreendedorismo, a inovação, investigação e desenvolvimento (I&D)

OE13. Promover a empregabilidade no território

OE14. Promover a Aprendizagem ao Longo da Vida, e o reforço das qualificações escolar e profissional

OE15. Promover o envolvimento ativo dos jovens nas dinâmicas de desenvolvimento local

IV. Animação, promoção, cooperação e trabalho em rede

OE16. Reforçar a visibilidade e atratividade do território

OE17. Promover uma atuação concertada, multidisciplinar e intersectorial

OE18. Promover a Cooperação para o Desenvolvimento



TIPOLOGIAS DE APOIO



FEADER

- 1 - Regime simplificado de pequenos investimentos nas explorações agrícolas
- 2 - Pequenos investimentos na transformação e comercialização
- 3 - Diversificação de atividades na exploração
- 4 - Cadeias curtas e mercados locais
- 5 - Promoção de produtos de qualidade locais
- 6 - Renovação de aldeias



FEDER

- 1 - Concessão de apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e o apoio à atividade por conta própria, às microempresas e à criação de empresas
- 2 - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural



FSE

- 1 - Criação de emprego por conta própria, empreendedorismo e criação de empresas, incluindo micro, pequenas e médias empresas inovadoras



PRAZOS DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

Operação 10.2.1.1 - Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Início: 20/07/2016 às 17h00

Conclusão: 12/09/2016 às 17:59:59

Operação 10.2.1.2 - Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Início: 20/07/2016 às 17h00

Conclusão: 19/09/2016 às 17:59:59



CANDIDATURAS

Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio

- Avisos de concurso
- Memória Descritiva
- Orientação Técnica Específica (OTE)

- Enquadramento Beneficiário
- Enquadramento Operação
- Valia Global da Operação



Operação 10.2.1.1

Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas



Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Objetivos:

- ☐ Melhoria das condições de vida do agricultor;
- ☐ Modernização e capacitação das empresas agrícolas.

Beneficiários:

- ☐ Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

Forma, nível e limites de apoio:

- ☐ Subvenção não reembolsável;
- ☐ 50% do investimento total elegível (zona desfavorecida);
- ☐ Limite máx. 25.000€/beneficiário durante o período de programação.



Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Critérios de elegibilidade Beneficiário:

- ☐ Encontrar-se legalmente constituído;
- ☐ Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- ☐ Situação tributária e contributiva regularizada;
- ☐ Sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- ☐ Ser titular de exploração agrícola registada no SIP;
- ☐ Recebimento de Ajudas Directas $\leq 5.000\text{€}$;
- ☐ Volume de Negócios $\leq 50.000\text{€}$;
- ☐ Exercer atividade agrícola há mais de 1 ano ou ser jovem agricultor com candidatura aprovada à acção 3.1 PDR2020;
- ☐ Ter domicílio fiscal no território de intervenção ou nos concelhos limítrofes.



Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Critérios de elegibilidade Operação:

- ☐ Investimento total elegível $\geq 1.000\text{€}$ e $\leq 40.000\text{€}$;
- ☐ Investimento realizado na área de intervenção do GAL/ADICES;
- ☐ Início do investimento após a data de apresentação da candidatura;
- ☐ Coerência Técnica, Económica e Financeira;
- ☐ Cumprir com as condições legais aplicáveis aos investimentos.



Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Despesas Elegíveis:

☐ Investimentos materiais

Bens imóveis — Construção e melhoramento: Preparação de terrenos; Edifícios e outras construções; Adaptação de instalações existentes; Plantações plurianuais; Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatção e consolidação do terreno; Sistemas de rega; Despesas de consolidação ;

Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos: Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos de prevenção contra roubos; Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano; Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade.

Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Despesas Elegíveis:

☐ Investimentos imateriais

Despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5% do custo total elegível aprovado das restantes despesas.



Operação 10.2.1.1 – Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas

Despesas Não Elegíveis:

❑ Investimentos materiais

Bens de equipamento em estado de uso; Compra de terrenos e compra de prédios urbanos; Compra de animais; Trabalhos de reparação e de manutenção; Substituição de equipamentos; Infraestruturas de serviço público; Vedações (exceção para explorações com atividade pecuária).

❑ Investimentos imateriais e outros

Despesas de constituição, de concursos, de promoção de marcas e mensagens publicitárias; Juros durante a realização do investimento e fundo de maneio; Custos relacionados com contratos de locação financeira, os custos do refinanciamento dos juros, as despesas gerais e os prémios de seguro; Despesas de pré-financiamento e de preparação de processos de contratação de empréstimos bancários e quaisquer outros encargos inerentes a financiamentos; IVA recuperável.

Operação 10.2.1.2

Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas



Operação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Objectivos:

☐ Modernização e capacitação das empresas de transformação e de comercialização de produtos agrícolas.

Beneficiários:

☐ Pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Forma, nível e limites de apoio:

- ☐ Subvenção não reembolsável;
- ☐ 45% do investimento total elegível (zona desfavorecida);
- ☐ Limite máx. 150.000€/beneficiário durante o período de programação.



Operação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Critérios de elegibilidade Beneficiário:

- ☐ Encontrar-se legalmente constituído;
- ☐ Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- ☐ Situação tributária e contributiva regularizada;
- ☐ Sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- ☐ Autonomia Financeira (AF) pré-projecto $\geq 20\%$
 - ✓ Exercício económico anterior ao ano da candidatura (*se mais recente, a informação (DR e Balanço) tem de ser certificada por um ROC*);
 - ✓ Empresas novas (AF) – suportar com capitais próprios 25% do custo total elegível do investimento;
 - ✓ Suprimentos ou empréstimos de sócios necessários à AF integrados em capitais próprios até à aceitação da concessão do apoio.



Operação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Critérios de elegibilidade Operação:

- ☐ Enquadrarem-se num dos sectores industriais identificados no **anexo III** da portaria;
- ☐ Investimento total elegível $\geq 10.000\text{€}$ e $\leq 200.000\text{€}$;
- ☐ Investimento realizado na área de intervenção do GAL/ADICES;
- ☐ Início do investimento após a data de apresentação da candidatura;
- ☐ Coerência Técnica, Económica e Financeira;
- ☐ Cumprir com as condições legais aplicáveis aos investimentos;
- ☐ Contribuir para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola;
- ☐ Assegurar as fontes de financiamento do capital alheio;
- ☐ Evidenciar a viabilidade económica e financeira medida através do
VAL (custos relacionados com natureza ambiental e eficiência energética quantifica max.30% inv.)



Operação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

CAE (Rev. 3)	Designação (1)
10110	Abate de gado (produção de carne).
10120	Abate de aves.
10130	Fabricação de produtos à base de carne.
10310	Preparação e conservação de batatas.
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (2).
10391	Congelação de frutos e produtos hortícolas.
10392	Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas.
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis.
10395	Preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas por outros processos.
10412	Produção de azeite.
10510	Indústrias do leite e derivados.
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz.
10810	Indústria do açúcar.
10822	Fabricação de produtos de confeitaria (3).
10830	Indústria do café e do chá (só a torrefação da raiz da chicória).
10840	Fabricação de condimentos e temperos (4).
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E. (5).
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos.
11030	Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos.
11040	Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas.
13105	Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis (só a preparação de linho até à fiação).

Anexo III

Portaria n.º 152/2016,
25 de maio

(1) Inclui a comercialização por grosso.

(2) Apenas a 1.ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

(3) Apenas 1.ª transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C. 20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

(4) Apenas vinagres de origem vinica quando integradas com a 1.ª transformação.

(5) Só o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos.

Operação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Despesas Elegíveis:

☐ Investimentos materiais

Bens imóveis — Construção e melhoramento: Vedação e preparação de terrenos; Edifícios e outras construções; Adaptação de instalações existentes;

Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos: Máquinas e equipamentos novos; Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano; Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei; Automatização de equipamentos; Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à energética e Equipamentos de controlo de qualidade.



Operação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Despesas Elegíveis:

☐ Investimentos imateriais

Despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5% do custo total elegível aprovado das restantes despesas.



Operação 10.2.1.2 – Pequenos Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Despesas Não Elegíveis:

❑ Investimentos materiais

Bens de equipamento em estado de uso; Compra de terrenos e compra de prédios urbanos; Meios de transporte externo, Equipamentos de escritório e outro mobiliário; Trabalhos de arquitetura paisagística e equipamentos de recreio; Substituição de equipamentos; Infraestruturas de serviço público e investimentos diretamente associados à produção agrícola.

❑ Investimentos imateriais e outros

Despesas de constituição, de concursos, de promoção de marcas e mensagens publicitárias; Juros durante a realização do investimento e fundo de maneo; Custos relacionados com contratos de locação financeira, juros, as despesas gerais e os prémios de seguro; Encargos inerentes a financiamentos; Indemnizações; Contribuições em espécie; IVA; Trabalhos para a própria empresa.

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- Executar a operação nos termos e condições aprovadas;
- Cumprir a legislação e normas relacionadas com o investimento;
- Cumprir requisitos da Contratação Pública (quando aplicável);
- Publicitar os apoios recebidos no PDR2020;
- Não ter dívidas à AT e SS, a cada pedido de pagamento;
- Manter sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- Manter a atividade e as condições legais ao seu exercício durante 5 anos, após a aceitação da concessão do apoio;
- Não locar ou alienar os investimentos cofinanciados durante o período de 5 anos, após a aceitação da concessão do apoio;
- Todos os pagamentos e recebimentos efetuados através de conta bancária única;



OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- Conservar todos os documentos associados à operação durante o prazo de três anos após o encerramento;
- Manter o registo da exploração no SIP até à data de conclusão da operação – 10.2.1.1 e 10.2.1.3;
- Verificar a adequação das CAE's ao investimento proposto (beneficiário e fornecedor);
- Solicitar 3 orçamentos: assinados, carimbados e com registo CAE;
- Capacidade profissional adequada (10.2.1.3) – caso não tenha tem 24 meses para adquirir;
- Manter os postos de trabalho criados pelo período de 5 anos, após a aceitação da concessão do apoio – 10.2.1.2 e 10.2.1.3.



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- ☐ Apresentação de Candidaturas está dependente da **Abertura de Concursos**:
 - ✓ www.adices.pt
 - ✓ www.pdr-2020.pt
- ☐ Efetua-se através de **formulário eletrónico** disponível em:
 - ✓ www.portugal2020.pt
 - ✓ www.pdr-2020.pt
- ☐ A submissão está sujeita a confirmação por via eletrónica da entidade recetora, considerando-se essa a data de apresentação da candidatura.
- ☐ O acesso ao balcão do beneficiário requer o registo prévio no **IFAP** e posterior registo no **PDR2020**.



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PASSOS DA MINHA CANDIDATURA



⁽¹⁾ Os prazos suspendem nos termos da lei. Estes prazos são aplicáveis aos anúncios publicados a partir de 31.07.2015.

⁽²⁾ As candidaturas sem dotação transitam para o período seguinte.

Esta informação não dispensa a consulta da legislação em vigor.

MUITO OBRIGADO!

*ADICES – Associação de Desenvolvimento Local
Av. General Humberto Delgado, n.º 19
3440-325 Santa Comba Dão*



*adices@adices.pt
232 880 080*